



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 482, DE 17 DE JULHO DE 2025

Constituir comissão organizadora do processo seletivo simplificado emergencial na modalidade análise curricular nº 02, de 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial na Modalidade Análise Curricular nº 2/2025, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Adenilda Vieira Coelho - Presidente

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias – Membro

Maria da Soledade Souza Barbosa - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado Emergencial na Modalidade Análise Curricular nº 2/2025, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2025.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PORTARIA Nº 482, DE 17 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 482, DE 17 DE JULHO DE 2025

Constituir comissão organizadora do processo seletivo simplificado emergencial na modalidade análise curricular nº 02, de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial na Modalidade Análise Curricular nº 2/2025, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Adenilda Vieira Coelho - Presidente

Marcilene Costa da Conceição Contó - Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Maria da Soledade Souza Barbosa - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado Emergencial na Modalidade Análise Curricular nº 2/2025, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 483, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 483, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 451, de 2 de outubro de 2025, que constituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as solicitações apresentadas por meio do **Ofício nº 161/2025/Secretaria Municipal de Assistência Social** e do **Ofício nº 960/2025/Secretaria Municipal de Saúde;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais e ininterruptos, no âmbito das referidas Secretarias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial na Modalidade Análise Curricular nº 2/2025;**

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adequação da epígrafe e da composição da Comissão Organizadora do referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º A epígrafe da **Portaria nº 451, de 2 de outubro de 2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2025.”

Art. 2º Fica alterado o **art. 1º da Portaria nº 451, de 2 de outubro de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Adenilda Vieira Coelho - Presidente

Eleine Carrijo Machado de Melo - Membro

Leandro Nunes da Silva - Membro

Luciana Martins Borges da Silva - Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó - Membro

Joelma Lemes de Souza - Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Maria da Soledade Souza Barbosa - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de outubro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 229, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 229, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial nº 002/2025 na modalidade de análise curricular, nos termos do que dispõe os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as solicitações apresentadas através do ofício nº 161/2025/Secretaria Municipal de Assistência Social e ofício nº 960/2025/Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais e ininterruptos, no âmbito das referidas Secretarias;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de análise Curricular, adotando o rito previsto nos §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Assistência Social (Sede - Secretaria Municipal de Assistência Social), Psicólogo (Sede - Secretaria Municipal de Assistência Social), Auxiliar em Saúde Bucal (Sede e Vila Garça Branca - Secretaria Municipal de Saúde), Técnico em Radiologia (Sede - Secretaria Municipal de Saúde), Técnico em Enfermagem (Vila Garça Branca - Secretaria Municipal de Saúde), Agente Administrativo (Vila Garça Branca - Secretaria Municipal de Saúde) e Enfermeiro (Vila Garça Branca - Secretaria Municipal de Saúde).

**Parágrafo único:** A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 017/2014.